Serviço de Processo Legislativo Publicado no Diário Oficial De:	JUNTE-SE CAUÊ MACRIS	FL Nº_____ RGL 6973/2017

Serviço de Suporte e Conferência Esta proposição contém _____ assinaturas _____	**EMENDA Nº** **10285**	**AO PROJETO DE LEI 902/2017**

TEOR

Remanejamento objetivando viabilizar implantação de Restaurante Bom Prato no Município de Itapevi.

	Funcional / Programática								VALORES EM R$ 1,00		
	OR	**UO**	**FN**	**SFN**	**PG**	**NPA**	**GD**	**FR**	**DOTAÇÃO**	**REMANEJAMENTO**	**+/-**
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	35000	35007	8	244	3500	5604	3	1	55.756.440	1.000.000	-
	ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA MULTIDIMENSIONAL AÇÃO JOVEM TRANSFERÊNCIA DE RENDA - AÇÃO JOVEM Indicador do Produto: NÚMERO DE JOVENS ATENDIDOS COM O BENEFÍCIO DO AÇÃO JOVEM (unidade) 55.250										
2	35000	35009	8	306	3500	6001	3	1	78.211.794	1.000.000	+
	ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA MULTIDIMENSIONAL BOM PRATO REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Indicador do Produto: NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS PELO BOM PRATO (unidade) 23.012.029										

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva viabilizar a implantação de Restaurante Bom Prato no Município de Itapevi e se justifica em razão da existência, naquela localidade, de milhares de famílias em estado de extrema vulnerabilidade social, o que obriga os respectivos responsáveis por prover a manutenção de crianças e idosos a não realizar refeições durante o período de trabalho fora do lar, buscando, com isso, a economia necessária para a aquisição da cesta básica de alimentos, fato que está causando desnutrição e doenças nos trabalhadores. A Emenda implica ampliação da meta estabelecida para 23.012.029,00 unidades de refeições oferecidas.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) JOÃO CARAMEZ - PSDB

ASSINATURA _____

ATENÇÃO: Esta emenda só tem validade após sua protocolização no relógio do Plenário e envio eletrônico da mesma para publicação.

Código: 15399 31/10/2017 17:44:12